



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 42173

Espécie do Expediente: Autore a abertura de crédito especial
no montante de R\$ 10.000,00 para fins de aquisição por
propriedades.

Proponente:

Executivo Municipal

Data de entrada

17 / Setembro / 19 73

Protocolado sob N.º 569/19. 32

ANDAMENTO

Dom Juree fapocovel

1 Abstenção do Ver. Paulo Guimaraes, componente
da comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 361 / 73-GAB

EM, 17 / 09 / 1973

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente estamos enviando a Vossa Senhoria para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei anexo, que trata da abertura de crédito especial para fins de aquisição, por desapropriação, de uma área de terras no distrito de Sertão Santana.

Esse distrito, um dos mais populosos e laboriosos de nosso município, possuía apenas um campo de futebol para a recreação de sua população. Era o campo do Esporte Clube Internacional, situado em terras do Sr. Alfredo Karr, a mais de vinte anos. No início deste mês, o proprietário do campo, atritou-se com a diretoria do clube e, embora os apêlos da população e o aviso desta municipalidade de que a citada área era considerada de "utilidade pública para fins de desapropriação", pelo Decreto nº 27 de 27/08/73, meteu o trator e arado e inutilizou todo o belo gramado, que era um dos melhores do município.

Antes mesmo do Sr. Alfredo Karr ter feito maldade, o município já tinha a intenção de construir naquele local um centro recreativo-desportivo, com campo de futebol, canchas de futebol de salão e um parque infantil. Agora, aproveitando a oportunidade, vai desapropriar a área em questão e dar esse presente àquela população progressista, que tanto merece um local adequado onde possa passar alegremente e de maneira sadia, suas horas de lazer.

Mas, para efetuar tal desapropriação, a lei exige que o município tenha verba específica. Como não existe em nosso orçamento a especificação dessa verba, torna-se necessário a abertura de um crédito especial, para atender a essa despesa.

PLE 042/1973 - Autoria: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>

CODIGO DO DOCUMENTO: 1022226 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5FD52DE5C5E3469F417376D5E7EBDD66





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º _____ / _____

EM, _____ / _____ / _____

.....

Por termos necessidade de uma imediata imissão na posse do referido imóvel a ser desapropriado, solicitamos que o presente projeto de lei seja apreciado e votado na primeira sessão legislativa, em regime de urgência.

Certo da atenção e compreensão dos ilustres -- edis, ao projeto em pauta, e, sem outro particular, colhemos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria e aos seus nobres pares, os nossos protestos da mais alta estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

DR. RUY COELHO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
OTERO PAIVA GUIMARÃES
DD. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GUAÍBA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 42/73

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 10.000,00 PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO.-

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei :

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para fins de aquisição por desapropriação, de uma área de terras

Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, pelo Decreto nº 27 de 27 de agosto de 1973, medindo 2,5 ha. e é de propriedade de Alfredo Karr, estando situada no distrito de Sertão Santana, exatamente onde encontra-se localizado o campo de futebol do esporte Clube Internacional.

Art. 3º - A finalidade da presente desapropriação é a construção de um centro recreativo-desportivo, naquele local.

Art. 4º - O crédito especial aberto pelo art. 1º, é codificado sob os seguintes símbolos : 196-4.2.0.0/66 - Aquisição de imóveis = Cr\$ 10.000,00 , e terá como recurso a redução da seguinte dotação orçamentária : 189-3.2.1.6/84 - Outras Instituições = Cr\$ 10.000,00.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____

PREFEITO

PLE 042/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022226 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6FD52DE5C5E3469F417376D5E7EBBDE6

